

Aprovado em Plenário
Itapipoca 07/04/2021
1ª Votação / Roribeiro

Aprovado em Plenário
Itapipoca 12/05/2021
2ª Votação / Roribeiro

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 23/03/2021
Josi Amândio
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre isenção de pagamento de IPTU para os prédios onde se exerçam atividades comerciais, industriais e demais serviços que tiveram suas atividades suspensas em decorrência do isolamento social rígido.

DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO, vereador que este subscreve, vem apresentar, PROJETO DE INDICAÇÃO, à Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, com indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo que segue:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os prédios onde se desenvolvem atividades comerciais, industriais e de serviço, devidamente licenciados por alvará descritivo da atividade econômica exercida, que tiveram suas atividades comerciais suspensas em razão do isolamento social rígido.

Art. 2º - O incentivo fiscal deverá ser proporcional ao período que durar a suspensão das atividades comerciais, de acordo com o Decreto de Isolamento Social Rígido do Município.

Art. 3º - Para ter acesso ao benefício, o interessado deverá protocolar pedido por meio de requerimento próprio comprovando a redução do faturamento da empresa durante o período da suspensão da atividade em decorrência do Isolamento Social Rígido.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá realizar estudo de impacto financeiro e contábil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o PROJETO DE INDICAÇÃO, que ora apresento e solicito o envio ao Chefe do Executivo, constitui-se como resposta emergencial para a crise provocada pela pandemia do novo Coronavírus e suas repercussões no mundo e em específico, no nosso município.

É notório que as Empresas estão sendo cruelmente afetadas em decorrência do isolamento social rígido, como forma de enfrentamento a calamidade pública advinda do novo Coronavirus, visto que muitas empresas estão proibidas de funcionar

Nesse contexto, serve a presente justificativa, para determinar através de Projeto de Lei, que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços da cidade de Itapipoca, devidamente licenciados por alvará descritivo da atividade econômica exercida, que foram impedidos de exercer seu ofício por força do Isolamento Social Rígido, recebam a isenção do pagamento do IPTU pelo período de suspensão das suas atividades, como forma de compensar, pelo menos em parte, a inerente falta de renda.

Nesse sentido, o Projeto de Indicação, que ora apresento, tem como objetivo amenizar os prejuízos que diversas empresas estão vivenciando, evitando, assim, o fechamento das mesmas e a demissão de trabalhadores.

Nestes termos, após lido, solicito o encaminhamento do presente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca,

23 de março de 2021.



Dermeval da Cunha Silva Neto
Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 43/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/2021

ORIGEM: DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO

Reuniu-se no dia 07 de abril do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Dermeval da Cunha Silva Neto a proposição que Dispõe sobre isenção de pagamento de IPTU para os prédios onde se exerçam atividades comerciais, industriais e demais serviços que tiveram suas atividades suspensas em decorrência do isolamento social rígido.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/2021**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

ANTÔNIO ALVES MATIAS
RELATOR

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES
PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 07 de abril de 2021.